



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e providências correlatas.

O Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, os seguintes veículos:

– 03 (três) ônibus para transporte coletivo urbano original de fábrica; condições mínimas: ano/modelo a partir 2010, motor dianteiro a diesel, com potência mínima de 220 cv, tração traseira 4x2, cabine entre 3,20 a 3,60 metros de altura, freio de acionamento a ar com tambores ou discos nas quatro rodas, câmbio mecânico com caixa de 6 marchas, direção hidráulica, suspensão de molas, poltronas, cinto de segurança em todos os bancos, cinto de segurança de três pontos para o motorista, tacógrafo diário (digital), iluminação interna, espelhos retrovisores externos avançados, saídas de emergência nas janelas, freio motor, cortinas de emergência, porta pantográfica, 04 faróis de neblina, pneus 295/80R22.5 sendo os dianteiros novos e os traseiros podendo ser seminovos, extintor, piso em alumínio, histórico das manutenções do veículo, manual de operação do veículo, pintura padrão administração municipal nas cores branca e azul. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação de trânsito vigente em conformidade com o CONTRAN e garantia mínima de fábrica de 90 dias. Deve contar com assistência técnica em território nacional até o valor de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Art. 2º As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Douglas Roberto Benini

Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para aquisição de 03 (três) Ônibus circular para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

O pedido de autorização se justifica para atendimento da população em geral, para fazer o transporte de munícipes no perímetro urbano e também a Zona Rural.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos se necessário e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.



Douglas Roberto Benini
Prefeito